

013ª ZONA ELEITORAL DE PALMEIRA PR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600011-82.2023.6.16.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE PALMEIRA PR

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PALMEIRA - PR - MUNICIPAL, ELIANA COSTA GAVLAK, VILMAR AGOSTINHO SERGIKI

Advogado do(a) INTERESSADO: CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO - PR13751
SENTENÇA

1. Tratam os presentes autos de prestação de contas partidárias anual, referente ao exercício financeiro de 2022, apresentada pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, do município de Palmeira/PR.

Os documentos que demonstram a ausência de movimentação de recursos foram entregues pelos representantes partidários dentro prazo legal, em 30/05/2023 (Doc. ID 116481017), com indicação de seus dirigentes partidários.

Expediu-se o edital previsto no art. 44, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, tendo decorrido o prazo legal sem impugnações (certidão Doc. ID 117410070).

Pelo cartório eleitoral foi expedido parecer no sentido da aprovação das contas (Doc. ID nº 118903106).

O Ministério Público Eleitoral, devidamente intimado, não apresentou parecer sobre as contas. (Doc. ID nº 119631154).

É o relatório.

2. Verifica-se nos autos que os representantes da agremiação partidária declararam, sob as penas da lei, que não houve movimentação de recursos financeiros ou bens estimáveis de qualquer espécie durante o exercício de 2022 pelo diretório municipal (Doc. ID nº 116481017), não sendo apresentada nenhuma impugnação (Doc. ID nº 117410070).

O cartório eleitoral certificou que o interessado não recebeu e nem repassou recursos oriundos do Fundo Partidário, e que não houve a emissão de recibos eleitorais, conforme parecer Doc. ID nº 118903106, manifestando-se pela aprovação das contas.

O Ministério Público Eleitoral, por seu turno, embora intimado, não se manifestou sobre as contas apresentadas. (Doc. ID nº 119631154).

3. Desta forma, não tendo havido impugnação à presente prestação de contas e existindo parecer favorável da área técnica do cartório eleitoral, nos termos do artigo 45, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo órgão municipal do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, do município de Palmeira/PR, referente ao exercício de 2022.

Publique-se, registre-se e intime-se via DJE as partes e via sistema PJe o Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, registre-se o julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias -SICO (Res. TSE nº 23.604/2019, artigo 59, §5º), certifique-se e arquivem-se.

Palmeira/PR, assinado e datado digitalmente.

CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO

Juíza Eleitoral

19ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****EDITAL 057/2023**

Edital nº 057/2023

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Dr. FREDERICO DE ALENCAR MONTEIRO BORGES, da 019^a Zona Eleitoral -Tomazina/PR, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Paraná, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem anexa.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, desde que demonstrem legitimidade, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos.

Tomazina, PR, 25 de setembro de 2023.

Wagner Augusto Martins de Aguiar

Chefe de Cartório da 19^a Zona Eleitoral

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ UNIDADE/SETOR: 019 ^a Zona Eleitoral de TOMAZINA/PR				ÓRGÃO/SETOR: TRE-PR - 019 ^a ZE/PR Listagem nº: 01/2023 Folha nº: 01/01
Código referente à classificação	Descriptor do Código	Datas Limite	Unidade de Arquivamento	Observações e/ou justificativas
			Quantidade	Especificar
3.2.3.4	Alistamento e Recadastramento Eleitoral: Requerimento de Alistamento Eleitoral R.A.E e protocolo do Título Eleitoral - PET, independentes de um processo PAD ou PJE, Relação de Títulos para afixação (AFIZON)	2012-2016	2.170	Folhas
3-1-5-2	Votação Eletrônica: cadernos e folhas de votação	2012	95	Cadernos
3.1.5-3	Apuração:(Atas de Votação, Boletins de Urnas, Boletins de Justificativa, Zerésimas)	2012-2016	458	Folhas

MENSURAÇÃO TOTAL: 2.628 folhas, 95 cadernos

DATAS-LIMITE GERAIS: 2012, 2016

22^a ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS